



EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 514/2023

Suprima-se § 7º do art. 3º do Projeto de Lei nº 0514/2023

Sala das Comissões,

Deputado Ivan Naatz

JUSTIFICAÇÃO

Destaco, de imediato, que a Emenda Supressiva é por que não se pode permitir que o Presidente archive nenhum processo de forma singular, desconsiderando a análise dos argumentos do colegiado, não podendo e recusar injustificadamente o recebimento e documentos e protocolo de recursos, conforme art.6º, parágrafo único da Lei 9.784/99, incumbindo ao servidor orientar ao interessado sobre a correção de eventuais falhas no procedimento.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Naatz**, em
15/03/2024, às 11:57.
